

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2373 - 18 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	PÁGINAS 02 A 25
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINA 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 27 E 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 29 A 31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 32 A 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 37 A 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 52 A 59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINA 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 61 A 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 124 A 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 134 A 150

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026)**

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Dom Basílio

Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

A **Câmara Municipal de Dom Basílio**, torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº **002/2026**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 19 a 22 de maio de 2026, cujo o objeto é a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, ornamentação do espaço e sonorização eficiente, de modo a atender às necessidades da confraternização junina promovida pela Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I, deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 08:00 horas do dia 22/05/2026**, ao e-mail: licitacoes.dombasilio24@gmail.com

Dom Basílio – BA, em 18 de maio de 2026.

IRENALVA PIRES DIAS

Agente de Contratação

Portaria n.º 01/2026

CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026)**

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
 Praça Almir Públio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
 CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, ornamentação do espaço e sonorização eficiente, de modo a atender às necessidades da confraternização junina promovida pela Câmara Municipal de Dom Basílio – BA.

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE BUFFET PARA APROXIMADAMENTE 80 (OITENTA) PESSOAS, CONTEMPLANDO UM PRATO QUENTE, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA E SALGADOS DIVERSOS.	1	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 8.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, ornamentação do espaço e sonorização eficiente, destinada à confraternização junina promovida pela Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, mostra-se necessária para garantir a adequada realização do evento, atendendo às demandas institucionais e sociais da Casa Legislativa.

3.2. A dispensa de licitação encontra amparo legal no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação está compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3.3. O fornecimento de buffet para aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, contemplando prato quente, refrigerantes, sucos, água e salgados diversos, é indispensável para assegurar a qualidade da recepção oferecida a vereadores, servidores, cidadãos e convidados, em consonância com a prática já adotada pela Câmara em eventos institucionais, como reuniões legislativas e sessões solenes.

3.4. A realização da festividade junina possui relevância significativa, pois promove integração entre parlamentares, servidores e comunidade local, fortalecendo vínculos e estimulando a participação popular. Trata-se de momento de celebração e

CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97
 Praça Almir Públio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

reconhecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, além de propiciar ambiente favorável à troca de experiências e ideias voltadas ao aprimoramento das ações legislativas.

3.5. A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a organização profissional do evento reduz riscos e imprevistos que poderiam comprometer sua execução, garantindo qualidade e segurança em todos os serviços prestados.

3.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um evento de excelência, que valorize o papel institucional da Câmara Municipal de Dom Basílio – BA e estreite os laços com a comunidade, consolidando um encerramento de semestre marcante e comemorativo.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos seguintes serviços:

- **Buffet:** Fornecimento de refeições e bebidas, com cardápio variado e opções adequadas a diferentes preferências alimentares, em conformidade com as normas de segurança alimentar.
- **Ornamentação do espaço físico:** Planejamento, montagem e ornamentação do local do evento, garantindo ambientação apropriada e estética condizente com a ocasião.
- **Sonorização:** Instalação, operação e desmontagem de sistema de som completo, incluindo microfones, caixas acústicas e demais equipamentos necessários para atender às demandas do evento.

5. LOCAL E DADOS DO EVENTO

- **Local:** O evento será realizado na Praça do Bonfim, Bairro Bonfim, s/n, CEP: 46.165-000, Dom Basilio – BA.
- **Dados:** As informações específicas do evento serão definidas em comum acordo entre as partes, preferencialmente durante o mês de junho de 2026.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da empresa contratada observará os seguintes parâmetros:

- Comprovação de experiência na organização de eventos de natureza semelhante.
- Apresentação de proposta técnica e orçamentária compatível com as exigências da Câmara Municipal.

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

- Referências de contratantes anteriores e portfólio dos serviços já executados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços.
- Assegurar a qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos, em conformidade com as normas de segurança alimentar.
- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução das atividades durante o evento.
- Assumir integral responsabilidade pela instalação, operação e desmontagem de toda a infraestrutura exigida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- Disponibilizar todas as informações necessárias à realização do evento.
- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas em contrato.
- Garantir o acesso ao local para as atividades de montagem e desmontagem da estrutura.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

10. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração Pública, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**12.1 DA HABILITAÇÃO:**

12.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

12.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Obs.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

12.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21), será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

12.6. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III do Aviso;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO IV deste Aviso;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Aviso;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Aviso;
- e) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VII deste Aviso; e
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**13.1. Condições de Entrega:**

13.1.1 O prazo para execução dos serviços será de acordo com os dados definidos para realização do evento, com antecedência necessária para os preparativos.

13.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto:

Os serviços serão entregues com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

15.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

15.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Dom Basilio - BA, 18 de maio de 2026.

IRENALVA PIRES DIAS

Agente de Contratação
Portaria nº 01/2026

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
 Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
 CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASILIO.

REF.: Dispensa nº 002/2026

TIPO.: Menor Preço Global

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, ornamentação do espaço e sonorização eficiente, de modo a atender às necessidades da confraternização junina promovida pela Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE BUFFET PARA APROXIMADAMENTE 80 (OITENTA) PESSOAS, CONTEMPLANDO UM PRATO QUENTE, REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA E SALGADOS DIVERSOS.	1	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.500,00

Valor Global por Extenso: _____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social _____
 b) Endereço: _____
 c) CNPJ/MF: _____

Dom Basilio (BA), _____ de _____ de 2026.

 ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
 Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dom Basilio, ____ de _____ de ____.

À

Câmara Municipal de Dom Basilio

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Dispensa nº 002/2026.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz
plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Dom Basilio, ____ de _____ de ____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 002/2026

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*....., CNPJ N.º
.....,*endereço completo*, declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa nº. 002/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- d) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- e) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- h) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- i) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- l) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púbblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

n) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO UNICO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação das mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2026, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º

CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues à Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

CNPJ N.º. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Dom Basilio, de de 2026.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Dom Basilio, ____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de DOM BASILIO
REF.: Dispensa Nº 002/2026

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de DOM BASILIO, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Dom Basilio e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basílio - BA
CNPJ N°. 63.189.179/0001-97

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
Agente de contratação da Câmara Municipal de Dom Basilio – BA.

A empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº _____ com sede a rua _____ CEP _____, doravante denominado (Licitante), DECLARA. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DOM BASILIO – BA, ____ de _____ de 2026

EMPRESA:
CNPJ:

CNPJ N°. 63.189.179/0001-97
Praça Almir Púlblio de Castro –26 - Dom Basilio - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2026.****“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências”.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder 120 (CENTO E VINTE) dias de LICENÇA MATERNIDADE a partir desta data, à ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Gabinete **ISADORA MARIA FREIRE TEIXEIRA DE FREITAS**, conforme atestado médico anexo, a partir de 13 de maio de 2026.

Art.2º. Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,**PUBLICA-SE****CUMPRASE**

Rio de Contas/BA, 14 de maio de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 216/2026

Credenciamento: Nº 003/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: ADRIANO DE SOUZA CIZILI, inscrita no CPF nº 003.896.405-81, portador da Identidade sob o nº 95.871845-8 SSP/BA, residente no endereço na Rua Otaviano José de Novais, 53, Bairro São Felix, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

Objeto: Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de locação de motocicleta tipo HONDA/XRE 300, para atender a demanda da Secretaria de Transportes no exercício de suas atribuições, do Município de Barra da Estiva – Bahia.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor global é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 14 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CRENCIAMENTO N° 003/2026 - credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para a prestação de serviços de locação de veículos e de transportes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva – Bahia, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

LOTE 01

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	LINHA CREDENCIADA
1	ADRIANO DE SOUZA CIZILI	003.896.405-81	LINHA 14

Barra da Estiva – Bahia, 14 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 579/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, OBJETO: locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 04 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 018/2025. Processo Administrativo nº 665/2025. Credenciante: Município de Caculé/BA, Credenciado: GILSON RIBEIRO GONÇALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.690.835-06, Objeto: Descrédenciamento, a pedido do próprio credenciado, no âmbito do Chamamento Público nº 018/2025, destinado à prestação de serviços de locação de veículos (item 004).Efeitos: Extinção do Termo de Credenciamento nº 035-CRED018/2025, e do Contrato nº 347/2026, por acordo entre as partes, sem prejuízo da apuração de eventuais obrigações pendentes relativas a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração. Data: 30 de ABRIL de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, referente à publicação realizada no dia 09 de abril de 2026, na Edição nº 2945 do Diário Oficial do Município de Caculé, página 09, relativa ao Extrato do Termo de Descredenciamento decorrente do Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 791/2025, tendo como credenciada 63.324.751 GILMAR PEREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº 63.324.751/0001-83.

A presente retificação justifica-se em razão da constatação de erro material de digitação na indicação da numeração contratual, tanto no Termo de Descredenciamento quanto no respectivo Extrato publicado, constando equivocadamente referência ao Contrato nº 383/2026, quando o correto é Contrato nº 384/2026.

Registra-se que o equívoco identificado possui natureza meramente formal e material, não alterando o conteúdo substancial do ato administrativo, a identificação da credenciada, o procedimento de origem, o objeto, a motivação do descredenciamento, tampouco os efeitos jurídicos dele decorrentes. A correção ora promovida visa assegurar a adequada correspondência entre o ato de descredenciamento e o contrato efetivamente vinculado ao ato/item, preservando a regularidade formal, a transparência, a rastreabilidade processual e a fidedignidade das informações constantes dos autos e da publicação oficial.

Assim, procede-se à seguinte retificação: Onde se lê: Contrato nº 383/2026. Leia-se: Contrato nº 384/2026.

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes do Termo de Descredenciamento e da publicação originária, permanecendo inalterados os demais termos, fundamentos, condições e efeitos do ato administrativo, corrigindo-se exclusivamente o erro material relativo à numeração contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - ACS DE GUAJERU/BA

1 **1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E**
2 **FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ACS DE GUAJERU/BA**

3 Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026, às 14h00min, na sede da Secretaria
4 Municipal de Saúde do Município de Guajeru – Bahia, realizou-se reunião presencial da
5 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para provimento dos
6 empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, instituída pelo Decreto nº
7 047/2026. Participaram da reunião o Presidente da Comissão de Acompanhamento e
8 Fiscalização do Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, **Antônio**
9 **Maycon Lima de Souza**, bem como os membros **Miguel José de Souza Filho**, **Áurea**
10 **Barbosa de Jesus**, **Carlito Correia Lima** e o **Dr. Maicon do Nascimento Amaral**, além
11 das convidadas **Érica Leal Cangussu**, Secretária Municipal de Saúde, e **Fabiana**
12 **Ferreira Cangussu Souza**, Diretora de Atenção à Saúde, e do Sr. **Aldair Gomes dos**
13 **Santos**, assistente jurídico, tendo todos contribuído ativamente para as discussões e
14 deliberações realizadas na reunião. Registra-se a ausência do membro **Dr. Ronady**
15 **Moreno Botelho**, representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal. Verificado o
16 quórum (2/3), constatou-se a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão, o
17 que assegurou a regularidade da instalação e a plena validade das deliberações adotadas
18 na presente reunião. Em seguida, o Presidente da Comissão, Antônio Maycon Lima de
19 Souza, declarou aberta a reunião e passou a palavra à Secretária Municipal de Saúde,
20 Érica Leal Cangussu, para que realizasse as considerações iniciais e a contextualização
21 dos trabalhos em curso. **Érica Leal Cangussu**, ao fazer uso da palavra, agradeceu a
22 participação de todos os presentes na condição de membros e convidados da Comissão e,
23 na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, representante da gestão e do Chefe do
24 Poder Executivo Municipal, transmitiu os cumprimentos institucionais do Prefeito
25 Municipal, destacando a relevância da missão atribuída à Comissão no fortalecimento da
26 governança pública, da transparência e da lisura do certame. Em seguida, contextualizou
27 aos presentes a fase interna do processo de contratação da banca organizadora, destacando
28 o processo de remapeamento territorial em curso no município, bem como a existência
29 de áreas descobertas e a dificuldade enfrentada pelos Agentes Comunitários de Saúde no
30 atendimento de microáreas não cobertas, ressaltando que o remapeamento integra a
31 estruturação do certame e será considerado no planejamento do concurso. Na sequência,
32 a Diretora de Atenção à Saúde, **Fabiana Ferreira Cangussu Souza**, corroborou a fala
33 inicial, reforçando a importância da Atenção Primária à Saúde – APS, bem como a
34 necessidade de garantir transparência, organização e eficiência em todas as etapas do
35 processo, dada sua relevância para a cobertura assistencial do município. Dando
36 continuidade, foi franqueada a palavra ao **Dr. Maicon do Nascimento Amaral**,
37 Advogado, inscrito na OAB/BA nº 87990, representante da empresa KAIRÓS – Soluções
38 em Gestão Ltda., acompanhado do Sr. Aldair Gomes dos Santos, assistente jurídico, o
39 qual apresentou contribuições técnicas acerca das obrigações legais, procedimentais e de
40 governança aplicáveis ao certame. Durante sua manifestação, o Dr. Maicon destacou a

PRAÇA ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA
Nº124-CEP:46.205-000
FONE:(77)34172252
GUAJERU-BA
CNPJ:13.284.658/0001-14

Página 1 de 4



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - ACS DE GUAJERU/BA

41 necessidade de presença ativa dos membros da comissão em todas as fases do processo,
42 sugerindo, ainda, a padronização da identificação dos integrantes da comissão durante a
43 aplicação das provas, mediante uso de crachás oficiais, de forma a facilitar a identificação
44 pela população e pela banca organizadora. Foi informado que as salas de aplicação de
45 provas deverão contar com sistema de câmeras de monitoramento, com finalidade de
46 prevenção e solução de eventuais controvérsias não registradas em atas de sala,
47 observando-se rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como a
48 afixação de informativos no prédio acerca da existência de gravação de imagens, para fins
49 de segurança e eventual utilização em demandas jurídicas. O referido membro também
50 requereu que a Comissão tenha acesso integral ao Estudo Técnico Preliminar (ETP),
51 Termo de Referência (TR) e Documento de Formalização da Demanda (DFD) que
52 fundamentam a futura contratação da banca organizadora, a fim de garantir adequada
53 fiscalização e governança do certame. Foi ainda consignado que o valor a ser cobrado de
54 taxa de inscrição pela banca organizadora deverá observar a realidade socioeconômica do
55 município, considerado de pequeno porte, devendo ser assegurado o atendimento à
56 população em situação de vulnerabilidade social, especialmente beneficiários de
57 programas sociais como o Bolsa Família. Ressaltou-se, ainda, que os valores arrecadados
58 com inscrições deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Guajeru, e que a
59 remuneração da banca deverá ocorrer de forma vinculada às etapas efetivamente
60 executadas, não se encerrando sua responsabilidade com a aplicação das provas ou
61 término do curso de formação. No mesmo contexto, foi abordado o caráter atípico do
62 concurso público, destacando-se a recorrência de erros de inscrição por parte de
63 candidatos em áreas incorretas, possivelmente decorrente da cultura de vínculo territorial
64 com determinadas Unidades de Saúde da Família (USF). Assim, foi sugerido que o
65 período de inscrições seja amplamente divulgado por meio de rádios locais, redes sociais
66 e canais institucionais, com linguagem acessível e estratégias de comunicação educativa,
67 incluindo vídeos explicativos e transmissões ao vivo com participação da comunidade,
68 com espaço para esclarecimento de dúvidas, visando garantir escolhas mais conscientes
69 dos cargos e áreas de atuação. A Secretária Municipal de Saúde reforçou a necessidade
70 de fortalecimento da comunicação institucional e transparência do certame,
71 especialmente no que se refere ao acesso da população às informações. O Sr. **Miguel José
72 de Souza Filho** ressaltou a relevância da Comissão, destacando a responsabilidade
73 institucional dos seus membros, bem como o impacto social e administrativo das decisões
74 ali tomadas. Ainda em sua manifestação, pontuou a necessidade de observância rigorosa
75 das regras de suspeição e impedimento, destacando que eventuais alegações somente
76 poderão ser analisadas após o período de inscrições, quando será possível identificar
77 candidatos e possíveis vínculos que possam comprometer a imparcialidade dos membros.
78 O mesmo membro sugeriu a ampliação da Comissão, em razão da complexidade do
79 certame, especialmente quanto às atividades de análise, relatoria e emissão de pareceres,
80 propondo a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Foi deliberado, por
81 consenso, que a Secretaria Municipal de Saúde deverá oficializar órgãos como sindicatos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

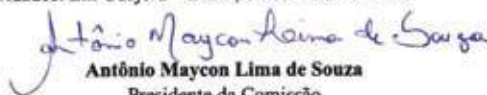


COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - ACS DE GUAJERU/BA

82 conselhos e a Secretaria Municipal de Educação, para indicação de representantes, a fim
83 de compor eventual ampliação da Comissão por meio de novo decreto. A Secretária
84 Municipal de Saúde comprometeu-se a encaminhar as providências administrativas
85 necessárias para cumprimento das deliberações. Ficou ainda definido que servidores
86 externos à Comissão não terão acesso às decisões internas, salvo quando expressamente
87 autorizado, preservando-se a autonomia técnica e colegiada do órgão. Foi deliberado que
88 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Comissão o contrato administrativo com
89 a banca organizadora, tão logo seja concluída a fase externa da contratação, observando-
90 se integralmente a Lei nº 14.133/2021. Restou estabelecido que a Comissão realizará
91 interlocução direta com a banca organizadora por intermédio da Presidência, sendo
92 posteriormente agendada reunião específica para definição dos próximos passos
93 operacionais do certame. Ficou deliberado, ainda, que o Dr. Maicon do Nascimento
94 Amaral passará a atuar como membro ativo da Comissão, deixando a condição de
95 suplente. Ao final dos debates, foi consensualmente definido que a Secretaria Municipal
96 de Saúde deverá provocar, por meio de ofício, a necessidade de eventual recomposição e
97 ampliação da Comissão, com a edição de novo decreto, caso necessário. Foi designado o
98 Dr. Maicon do Nascimento Amaral para a elaboração de minuta de Portaria
99 regulamentando diretrizes internas da Comissão, especialmente no que se refere à
100 designação de relatoria, prazos, fluxo de julgamento de recursos e demais normas
101 procedimentais pertinentes, devendo a referida minuta ser apresentada na próxima
102 reunião para apreciação e deliberação coletiva. A reunião foi conduzida de forma
103 presencial, com ampla participação dos membros, em ambiente de mesa redonda, tendo
104 se estendido ao longo da tarde, dada a complexidade dos temas discutidos. Por
105 deliberação dos presentes, ficou aprovado que a presente ata será publicada para surtir
106 seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, Antônio
107 Maycon Lima de Souza, declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a participação e
108 o empenho de todos os membros e convidados, determinando o encerramento da reunião.
109 Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Dr.
110 Maicon do Nascimento Amaral, que a secretariei, e assinada por todos os presentes,
111 inclusive os convidados. Em Guajeru - Bahia, 04 de maio de 2026.

112



Antônio Maycon Lima de Souza
Presidente da Comissão

113

114

115

116

117

118



Miguel José de Souza Filho
Membro da Comissão





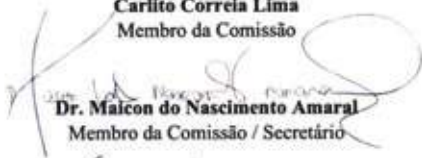
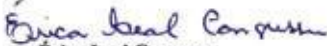


PRAÇA ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA
Nº 124 CEP: 46.205-000
FONE: (77) 34172252
GUAJERU-BA
CNPJ: 13.284.658/0001-14


Página 3 de 4



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

		
		ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - ACS DE GUAJERU/BA
119		
120		Áurea Barbosa de Jesus Membro da Comissão
121	 Documento assinado digitalmente CARLITO CORREIA LIMA Data: 11/05/2024 09:04:24 -0300 Verifique em: https://verificar.digitebr	
122		Carlito Correia Lima Membro da Comissão
123		
124		Dr. Maicon do Nascimento Amaral Membro da Comissão / Secretário
125		
126		Érica Leal Cangussu Secretária Municipal de Saúde / Convidada
127		
128		Fabiana Ferreira Cangussu Souza Diretora de Atenção à Saúde / Convidada
129		
130		Aldair Gomes dos Santos Convidado
131		
132		
133		
134		
135		

PRAÇA ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES Nº124 - CEP-46.305-000 FONE: (77)34172252 GUAJERU-BA CNPJ: 13.284.658/0001-14	Página 4 de 4	
Gestão 2025-2028		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE GUAJERU, Jilvan Teixeira Ribeiro, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, convoca toda a comunidade guajerense interessada na Administração Pública Municipal a participar da Audiência Pública de apresentação, avaliação e discussão das metas da execução orçamentária, contábil e financeira da Prefeitura Municipal de Guajeru referente ao primeiro quadrimestre de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Idalino Silva Araújo s/n, às 09:00 do dia 27 de maio de 2026.

Guajeru, 18 de maio de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISTRATO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 226/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicara/Bahia.

DISTRATADO: ADIJACI SOARES DE SOUZA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sebastião José Domingues, nº 05 - Ibicara/Bahia, portador do CPF: 474.816.095-00 e RG: 16554835-52 SSP/BA.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes em comum acordo resolvem, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, rescindirem de pleno direito o Contrato Administrativo de nº 226/2022, cujo objeto é a locação de imóvel rural, situado na comunidade de Campo Redondo, para funcionar como apoio ao PSF da localidade Mundo Novo.

DO MOTIVO DA RESCISÃO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 3ª. Ficam dissolvidos quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 4ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 5ª. Dá-se total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 6ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Ibicoara - Ba, 04 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

ADIJACI SOARES DE SOUZA
CPF: 474.816.095-00
DISTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: MWM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº 18.851.771/0001-58, com endereço comercial na Travessa Padre Sinval Laurentino, nº 20 – Bairro Polivalente – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a implantação de uma ponte em estrutura mista na comunidade do Canoão, conforme Convênio 258/2024, celebrado com a CAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 603.670,73 (seiscentos e três mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

ASSINATURA: 04 de maio de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: EDUCARE EDITORA E ATACADISTA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 20.299.643/0001-95, com endereço comercial à Avenida Luis Viana Filho, nº 13223 – Bairro São Cristovão, no Município de Salvador/Bahia

OBJETO: Contratação de empresa para a futura aquisição de soluções pedagógicas integradas para Educação especial, Educação Infantil e Anos Iniciais, compostas por acervos literários, recursos paradidáticos, mobiliários, brinquedos educativos, espaços temáticos e formação pedagógica, com foco no desenvolvimento cognitivo, socioemocional, psicomotor e inclusivo dos estudantes. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 827.140,00 (oitocentos e vinte e sete mil e cento e quarenta reais)

ASSINATURA: 04 de maio de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: BAHIA SOLO MAQUINAS LTDA – CNPJ: 17.540.079/0001-46, com endereço comercial na Avenida Maria de Lourdes Machado Viana Leite, nº 324 – Bairro Santa Tereza, no Município de Brumado/Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para prestação de serviço de perfuração de poços artesianos, com instalação de tubo de revestimento, no Município de Ibicoara, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 04 de maio de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

O Município de Ibicoara torna público a Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – objeto – contratação de empresa para reforma e manutenção de Escolas do Ensino Infantil da Sede e Zona Rural. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 01 de junho de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, com base no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico e após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 032/2026 exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi Adjudicada e Homologada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2026**, cujo objeto é a locação de imóvel rural, situado na comunidade de Campo Redondo, para funcionar como apoio ao PSF da localidade Mundo Novo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, à pessoa física **ADIJACI SOARES DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sebastião José Domingues, nº 05, Alto do Cemitério, Ibicoara/Ba CEP: 46.760-000, portador do CPF: 474.816.095-00 e RG: 10654752, pelo valor global de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais) e valor mensal de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 032/2026.

Ibicoara – Bahia, 07 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ADIJACI SOARES DE SOUZA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sebastião José Domingues, nº 05, Alto do Cemitério, Ibicoara/Ba CEP: 46.760-000, portador do CPF: 474.816.095-00 e RG: 10654752

OBJETO: Locação de imóvel rural, situado na comunidade de Campo Redondo, para funcionar como apoio ao PSF da localidade Mundo Novo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)

VALOR MENSAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

ASSINATURA: 07 de maio de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, com base no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico e após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 033/2026 exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi Adjudicada e Homologada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2026**, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Olegário Aguiar, nº 2006 – Distrito de Cascavel – Município de Ibicoara, para funcionamento de Ponto de Apoio dos Correios, à pessoa física **FERNANDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Olegário Aguiar, nº 2006 - 1º Andar - Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, portador do CPF: 013.318.775-63 e RG: 10019998-43 SSP/BA, pelo valor global de R\$ 13.360,00 (Treze mil e trezentos e sessenta reais) e valor mensal de R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 033/2026.

Ibicoara – Bahia, 07 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: FERNANDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Olegário Aguiar, nº 2006 - 1º Andar - Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, portador do CPF: 013.318.775-63 e RG: 10019998-43 SSP/BA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Olegário Aguiar, nº 2006 – Distrito de Cascavel – Município de Ibicoara, para funcionamento de Ponto de Apoio dos Correios.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.360,00 (Treze mil e trezentos e sessenta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais)

ASSINATURA: 07 de maio de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 050 de 18 de maio de 2026.

**“Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência
Municipal de Saúde, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direitos, conferidos pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ibicoara-Ba, com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil,”** a realizar-se no dia 10 de junho de 2026, às 09:00 horas no Auditório Cassio Antônio Batista da Silva do Colégio Estadual de Ibicoara.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Na 12ª Conferência Municipal de Saúde serão debatidos o tema central e os eixos temáticos, como contribuição para a Conferência Estadual, em função da realidade do município de Ibicoara-Ba.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, em 18 de maio de 2026

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

GILMADSON CRUZ DE MELO, Prefeito Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o quanto determina o §4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Buscando garantir a participação popular na apresentação e discussão dos relatórios de gestão fiscal relativo ao 1º quadrimestre de 2026, além de dar transparência e continuidade ao processo de controle das metas fiscais, **torna público** que será realizada Audiência Pública no dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira), às 10h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 18 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N° 049 de 18 de maio 2026

“Institui Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direitos, conferidos pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Organizadora para organização, implementação e desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º - Integram a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Keizes Alves Oliveira
- Jose Rodrigues Pereira
- Andreza Silva Santos Calheira
- Sidnei Rocha Aguiar

II. REPRESENTANTES DA GESTÃO:

- João Martins dos Anjos Filho
- Miriam Araujo Silva
- Euzenalia de Oliveira Santos
- Vanessa Pereira Freitas
- Juliana Helena dos Santos

Art.3º - Compete a Comissão Organizadora:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Propor e submeter ao Plenário do CMS - Regimento, instrumentos, normativos e legais para a realização da conferência;
- III. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Mobilizar o público;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



V. Programar apresentações culturais

VI. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Saúde.

Art.4º - A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros Municipais do CMS indicados para suplência dos representantes do Conselho na Comissão.

Art.5º - Constitui a equipe técnica que dará suporte a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, com a seguinte Composição:

I. Hugo Pascoal Santos Ribeiro

II. Juceane Souza Rocha

III. Emille Souza Azevedo Cordeiro

IV. Ricardo Oliveira Santana

Art.6º - A Secretaria Executiva do CMS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento das Comissões.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara -BA, em 18 de maio de 2026

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 050 de 18 de maio 2026

“Designa Autoridade Municipal de Trânsito no âmbito do Município de Ibicoara, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), e considerando o processo de integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o **Sr. Mauro Alessandro Zalbergas**, Secretário Municipal de Administração, para exercer a função de Autoridade Municipal de Trânsito, na qualidade de dirigente máximo do Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Ibicoara, nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 2º - Compete à Autoridade Municipal de Trânsito exercer todas as atribuições previstas na legislação de trânsito, especialmente aquelas constantes na Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

Art. 3º - A presente designação será exercida cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Administração, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo já ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara -BA, em 18 de maio de 2026

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL

CENTRO

LAGOA REAL - BA

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Decreto Nº 028

01/04/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 4.614.600,00(Quatro Milhões Seiscentos e Quatorze Mil Seiscentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 221.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 4.614.600,00(Quatro Milhões Seiscentos e Quatorze Mil Seiscentos Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES		
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2014	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
2015	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	19.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		19.300,00
	Total da Unidade R\$		27.300,00
05.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1203	EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1546 Transferências de recursos do Fundeb	10.267,76
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1546 Transferências de recursos do Fundeb	44.469,55
	Total do Projeto / Atividade R\$		54.737,31
2095	GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	500.000,00
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1546 Transferências de recursos do Fundeb	141.275,50
	Total do Projeto / Atividade R\$		641.275,50
2096	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	6.600,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	446.990,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	16.320,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	184.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1546 Transferências de recursos do Fundeb	218.488,05
	Total do Projeto / Atividade R\$		894.398,05

Página 1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL

CENTRO

LAGOA REAL - BA

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Suplementadas

		Total da Unidade R\$	1.590.410,86
08.08.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1601 Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de	366.439,80
	Total do Projeto / Atividade R\$		566.439,80
2064	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	25.600,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	180.250,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		205.850,00
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		110.000,00
	Total da Unidade R\$		882.289,80
09.09.000	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA		
1206	CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	330.499,34
	Total do Projeto / Atividade R\$		330.499,34
	Total da Unidade R\$		330.499,34
12.12.000	SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL		
2931	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	33.250,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		33.250,00
	Total da Unidade R\$		33.250,00
13.13.000	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS_ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social -	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
2911	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	9.100,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	9.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		18.300,00
2915	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAConvivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	12.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.000,00
2916	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00
2918	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social -	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL

CENTRO

LAGOA REAL - BA

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	40.300,00
15.15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		
2141	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	29.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	129.600,00
		Total da Unidade R\$	129.600,00
16.16.000	SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA		
2922	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	404.350,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1720 Transferências da União Referentes às	29.100,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	15.900,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	669.350,00
		Total da Unidade R\$	669.350,00
17.17.000	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2133	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	108.100,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	303.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	411.600,00
		Total da Unidade R\$	411.600,00
18.18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2117	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da	125.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1701 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres	125.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	350.000,00
		Total da Unidade R\$	350.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	4.614.600,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 4.614.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL

CENTRO

LAGOA REAL - BA

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

01.01.000	CÂMARA DE VEREADORES		
1001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1500 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
02.02.000	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
2017	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 REC. não Vinc. de Imp.	300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		350.000,00
03.03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2037	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇS E DÍVIDA PUBLICA		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual	1500 REC. não Vinc. de Imp.	500.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		500.000,00
	Total da Unidade R\$		500.000,00
04.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2901	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	14.500,86
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.500,86
2919	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
	Total da Unidade R\$		214.500,86
05.05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1203	EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	246.990,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	42.320,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		289.310,00
2094	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
2095	GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União -	200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	202.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		402.600,00
2096	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	184.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	284.000,00
2097	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
		Total da Unidade R\$	1.375.910,00
07.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1075	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1601 Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
08.08.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601 Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601 Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1076	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	140.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	140.000,00
1077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601 Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2064	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	60.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.600,00
2066	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	166.439,80
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	250,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	166.689,80
2067	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2068	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1604 Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.	70.200,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1604 Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1604 Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.	19.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL
CENTRO
LAGOA REAL - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

2070	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		65.000,00
2083	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL		
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		832.289,80
09.09.000	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA		
1126	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E VAQUEJADA		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1700 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		350.000,00
	Total da Unidade R\$		350.000,00
11.11.000	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA		
2925	IMPLEMENTAÇÃO DA COLETA SELETIVA		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
12.12.000	SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL		
2931	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	3.250,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		33.250,00
	Total da Unidade R\$		33.250,00
13.13.000	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2914	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FEAS		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	3.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.200,00
2915	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAConvivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição gratuita.	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		21.000,00
2916	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist.	12.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.100,00
2917	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social -	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
	Total da Unidade R\$		40.300,00
16.16.000	SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL

CENTRO

LAGOA REAL - BA

CNPJ: 16.416.117/0001-90

Dotações Anuladas

1005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA PREFEITURA		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
1122	ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPIAÇÕES		
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2922	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	350.149,34
		Total do Projeto / Atividade R\$	350.149,34
		Total da Unidade R\$	490.149,34
17.17.000	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
2133	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1720 Transferências da União Referentes às	58.200,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	58.200,00
		Total da Unidade R\$	58.200,00
19.19.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2932	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
		Total da Unidade R\$	70.000,00
		Valor Total Anulado R\$	4.614.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

LAGOA REAL, 1 de abril de 2026

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-05/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Leandro Rocha Guimarães – CPF: 818.155.575-91
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.750,50 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Izael Silva Martins – CPF: 025.782.065-54
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 13.660,00 (treze mil, seiscentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Juarez Monteiro dos Santos – CPF: 067.057.165-25
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.969,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais)
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Associação dos Produtores Rurais das fazendas Lagoa do Boi, Lagoa das Cacimbas, Lagoa do Tamburil, Vereda das Éguas, Lajedo e adjacências – CNPJ: 05.484.210/0001-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 75.519,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais)
Data de Assinatura: 15 de maio de 2026
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001-04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESUMO DO CONTRATO 279/2026 E CONTRATO 279/2026.

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, torna público o TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESUMO DO CONTRATO 279/2026 E CONTRATO 279/2026, conforme matéria publicada no Diário Oficial do Município de Poções- BA no dia 04 de maio de 2026, edição nº 4061, páginas 2 a 6 e 10 e 11, em decorrência de equívoco quanto a sua publicação, devendo por isso ser cancelada, tornada sem efeito a publicação em tela. De acordo com o princípio da autotutela, o qual a Administração Pública pode rever seus atos administrativos. Poções- BA, 18 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 293/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **ROQUE EDSON DA SILVA SOUZA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ROQUE EDSON DA SILVA SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.058.757/0001-36**, com sede na Praça Monsenhor Honorato Nascimento, nº 313, Centro, na cidade de Poções/BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Roque Edson da Silva Souza**, brasileiro, com cadastro no CPF nº **578.***.***-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e na **Dispensa nº 027/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por Objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários destinados à nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado no Bairro Bela Vista, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poções-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 027/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato é de **Fornecimento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 56.473,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contratocorrerá por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Poções

Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica

Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados A Impostos

Fonte: 1661000000000- Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social

Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TAXA DE CÂMBIO: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 027/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo de entrega será no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (AF) pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- b) Os produtos que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 027/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: o Sr. **Rodrigo Farias Chaves**, matrícula nº 6606, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Danilo Bittencourt Santos**, matrícula 7298, como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **15 de maio de 2026**.

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ROQUE EDSON DA SILVA SOUZA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026** realizada no dia 13/05/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários destinados à nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado no Bairro Bela Vista, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poções-BA**, a licitante vencedora: **ROQUE EDSON DA SILVA SOUZA LTDA**. Valor Global: **R\$ 56.473,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais)**. Poções-BA, 14 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2026** realizada no dia 13/05/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários destinados à nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado no Bairro Bela Vista, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poções-BA**, a licitante vencedora: **ROQUE EDSON DA SILVA SOUZA LTDA**. Valor Global: **R\$ 56.473,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais)**. Poções-BA, 14 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 293/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº15.364.207/0001-12.

Contratada: ROQUE EDSON DA SILVA SOUZA LTDA (CNPJ: 00.058.757/0001-36).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários destinados à nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado no Bairro Bela Vista, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poções-BA.

Valor do contrato: R\$ 56.473,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais).

Prazo de duração: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico (Banda Axé 4) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 32.378.883/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poções/BA
CONTRATADA: LP PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Axé 4) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico (Bando Pé D' Estrada) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

CONTRATADA: 59.747.602 JANOS IAN ABREU SCHETTINI
CNPJ: 59.747.602/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poções/BA

CONTRATADA: 59.747.602 JANOS IAN ABREU SCHETTINI

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Bando Pé D´ Estrada) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico (Narjara Paiva) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

CONTRATADA: NARJARA VIEIRA DOS SANTOS PAIVA
CNPJ: 33.516.727/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poções/BA
CONTRATADA: NARJARA VIEIRA DOS SANTOS PAIVA

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Narjara Paiva) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

VALOR GLOBAL R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**ATA 008/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
017/2026**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 12 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ª Jozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Moraes Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 017/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELhado, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	ITEM	FUNÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	SETOR
01	12	SERVENTE COMUM	ANILTON FERREIRA DOS SANTOS	145.174.578-85	EDUCAÇÃO

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitados no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguíram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeitura Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 15 de maio de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente**Jozilane Santa da Silva**
Membro**Karinny Pereira Chaves**
Membro**Andrei Moraes Rocha Lima**
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**ATA 008/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
017/2026**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ª Jozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Moraes Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 017/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	ITEM	FUNÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	SETOR
01	09	PEDREIRO	WELINGTON SOUZA SANTOS	496.755.318-43	EDUCAÇÃO

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguíram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 15 de maio de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente**Jozilane Santa da Silva**
Membro**Karinny Pereira Chaves**
Membro**Andrei Moraes Rocha Lima**
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, o INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia **27/5/2026**. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada ao endereço: Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil) no endereço acima citado ou através do endereço eletrônico: financeirosecaude@gmail.com. Informações no e-mail: financeirosecaude@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções <https://www.poco.es.gov.br/licitacoes> - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/poco.es/Site/DiarioOficial>, Portal da Transparência através do site <https://poco.es.ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n°. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n°. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 27/5/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com ou no setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

OMUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 27/5/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail financeirosecsaude@gmail.com ou para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2^a a 6^a feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 27/5/2026.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais
Credenciamento nº 022/2026 pag. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**6.1 - Credenciamento contínuo e não excludente:**

Serão destinados 03 (três) profissionais para atuação nas unidades de saúde, conforme a necessidade identificada. A convocação observará a ordem cronológica de credenciamento e a regularidade documental.

Os demais profissionais habilitados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

A vigência inicial do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária

6.2 - Prestação dos Serviços:

Os profissionais credenciados atuarão nas unidades de saúde, assegurando apoio técnico às equipes de saúde bucal e a continuidade dos atendimentos odontológicos.

6.3 - Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional:

O profissional deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Exige-se certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido.

6.4 - Disponibilidade de Atendimento:

O profissional deverá possuir disponibilidade para atuação nas Unidades de Saúde da Família e demais unidades da rede municipal de saúde.

6.5 - Atendimento Qualificado e Humanizado:

As atividades deverão ser executadas de forma ética, humanizada e integrada à equipe de saúde bucal, respeitando as diretrizes do SUS.

6.6 - Conformidade com Normas Técnicas:

Credenciamento nº 022/2026 pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O profissional deverá observar as normas de biossegurança, protocolos sanitários e diretrizes técnicas aplicáveis à saúde bucal.

6.7 - Documentação Legal:

Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e profissional, conforme exigido no edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde: **via e-mail no endereço eletrônico: financeirosecsaude@gmail.com** ou envio dos documentos para a Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Documentos Relativos à:

9.1.1- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

9.2.5. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário

Credenciamento n.º 022/2026 pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no

Credenciamento nº 022/2026 pag. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCRENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19.DO PREÇO

19.1 Considerando que o valor da remuneração está vinculado ao salário mínimo nacional vigente, eventual atualização do valor contratual ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade com o piso estabelecido em âmbito federal.

19.2 A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de preservação do valor real da remuneração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

19.3 Na ausência de atualização do salário mínimo, poderá ser aplicado reajuste anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base em índice oficial de inflação, preferencialmente o IPCA, mediante justificativa administrativa.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Projeto / Atividade: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde)

Fonte de Recurso: 160000000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal

Fonte de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DAS PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Credenciamento nº 022/2026 pag. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
- 22.2.1.** Advertência;
- 22.2.2.** Multa;
- 22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 22.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 22.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 22.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 22.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 22.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
- 22.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Credenciamento n.º 022/2026 pag. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 006, de 08 de janeiro de 2024.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoos2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. Anexo I - Termo de referência;

25.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

25.3. Anexo III- Modelo Proposta- Pessoa Física;

25.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

25.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

25.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

25.7. Anexo VII - Declaração de Não Exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública.

25.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

Marcus Vinícius Protasio Sola
Sec. Municipal de Saúde

Credenciamento n.º 022/2026 pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas físicas para atender às necessidades do Município de Poções/BA, na função de Técnico em Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).
---------------	--

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**I. Objeto da Contratação**

O objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas na função de Técnico em Saúde Bucal, para atuação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

II. Finalidade

A contratação tem como finalidade assegurar a promoção da saúde bucal e a prevenção de agravos, por meio do apoio técnico às ações odontológicas desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município, especialmente nas Unidades de Saúde da Família, garantindo a universalidade, integralidade e continuidade do atendimento.

III. Requisitos para o Objeto**a) Regime de Prestação dos Serviços**

As atividades serão realizadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por profissional credenciado.

O atendimento será direcionado à população em geral, no âmbito das unidades de saúde, com foco na promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, especialmente para grupos prioritários atendidos pela Atenção Primária.

b) Qualificação Técnica dos Profissionais

- Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- Apresentação de certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido, e, preferencialmente, experiência na área de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

c) Garantia de Qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O desempenho dos profissionais será acompanhado por meio de relatórios mensais de frequência e execução dos serviços.

Serão monitorados indicadores como assiduidade, cumprimento da carga horária e qualidade da assistência prestada em saúde bucal.

d) Critérios de Sustentabilidade

Incentivo ao uso racional de insumos odontológicos, evitando desperdícios.

Adoção de práticas sustentáveis nas unidades de saúde, com utilização eficiente da infraestrutura existente e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

IV. Condições de Pagamento e Temporalidade

Os profissionais serão remunerados de acordo com os serviços efetivamente prestados, sendo o valor mensal composto por salário base de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) acrescido de adicional de insalubridade de 20% (R\$ 324,20), totalizando R\$ 1.945,20 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), já incluído o referido adicional.

a) Da Atualização do Valor

- Considerando que o valor da remuneração está vinculado ao salário mínimo nacional vigente, eventual atualização do valor contratual ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade com o piso estabelecido em âmbito federal.
- A adoção desse critério justifica-se pela necessidade de preservação do valor real da remuneração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

Na ausência de atualização do salário mínimo, poderá ser aplicado reajuste anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base em índice oficial de inflação, preferencialmente o IPCA, mediante justificativa administrativa.

A vigência inicial do contrato será de abril a de 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

V. Impactos e Benefícios

- Agilidade e Flexibilidade: rápida alocação de profissionais conforme a necessidade das unidades de saúde.
- Eficiência Orçamentária: custos ajustados à execução dos serviços, sem geração de encargos permanentes.
- Continuidade dos Serviços: garantia da regularidade dos atendimentos de saúde bucal à população.

VI. Quantitativos Estimados

Considerando a necessidade de recomposição das equipes de saúde bucal no Município, estima-se o credenciamento de 03 (três) profissionais para atuação nas unidades de saúde, visando garantir a continuidade e regularidade dos atendimentos odontológicos.

Credenciamento nº 022/2026 pag. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VII. Prazo do Contrato

O prazo de execução será de abril a 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato.

VIII. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários, mediante justificativa técnica e avaliação satisfatória do desempenho dos profissionais credenciados.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA tem como responsabilidade constitucional garantir a promoção da saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral aos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Para o cumprimento desse dever, cabe ao gestor municipal avaliar as condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública, adotando medidas que viabilizem a continuidade dos serviços e a efetividade das ações em saúde, seja por meio de execução direta ou mediante contratações complementares.

Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram:

▪ **Necessidade de reforço das equipes de saúde bucal:** visando garantir suporte técnico adequado aos cirurgiões-dentistas e assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

▪ **Déficit de profissionais:** insuficiência de Técnicos em Saúde Bucal para atender integralmente à demanda das unidades de saúde, comprometendo a regularidade dos serviços prestados à população;

▪ **Natureza complementar e essencial dos serviços:** a atuação do Técnico em Saúde Bucal é indispensável para o funcionamento adequado das equipes de saúde bucal, contribuindo para a promoção, prevenção e assistência em saúde.

Assim, a contratação via credenciamento de pessoas físicas mostra-se imprescindível para:

1. Garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal;
2. Assegurar economicidade e eficiência administrativa, considerando que o modelo de credenciamento permite remuneração vinculada ao serviço prestado, sem geração de encargos permanentes;
3. Evitar desassistência à população;
4. Fortalecer a rede de Atenção Primária à Saúde, consolidando a atuação multiprofissional.

Credenciamento nº 022/2026 pag. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Portanto, a contratação ora proposta revela-se plenamente justificada para o atendimento das necessidades do Município, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, universalidade e continuidade do serviço público.

2.1 Fundamentação Legal e Critério de Distribuição da Demanda

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso em análise, verifica-se a viabilidade da contratação de múltiplos Técnicos em Saúde Bucal (TSB) para atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Poções/BA, considerando a necessidade de ampliação e fortalecimento das ações de saúde bucal, a continuidade da assistência odontológica prestada à população e a necessidade de atendimento das demandas existentes nas equipes de saúde da família, justificando a adoção do modelo de credenciamento.

Quanto ao critério de distribuição da demanda, este será realizado por ordem cronológica de credenciamento, observando-se a ordem de habilitação dos profissionais, garantindo transparência, isonomia e equidade na convocação para prestação dos serviços.

A alocação dos profissionais respeitará, ainda, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, as necessidades operacionais das unidades de Atenção Primária, a cobertura assistencial das equipes de saúde bucal e a compatibilidade entre a qualificação técnica do profissional credenciado e as atribuições a serem desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A vigência inicial do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução de credenciamento de pessoas físicas – Técnicos em Saúde Bucal – para prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS) contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação dos resultados, assegurando eficiência, flexibilidade e transparência na gestão pública.

I – Planejamento e Preparação

O processo inicia-se com a elaboração do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento, definindo os critérios de habilitação, obrigações dos prestadores e condições de execução dos serviços.

Nessa fase, a Secretaria Municipal de Saúde realiza levantamento das necessidades, análise da demanda assistencial e planejamento financeiro, assegurando a disponibilidade de recursos e a conformidade com a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

II – Seleção dos Prestadores

Com a publicação do edital, os interessados que atenderem às exigências estabelecidas poderão se inscrever.

Os profissionais habilitados, após análise documental e comprovação de qualificação técnica, integrarão cadastro de credenciados, que servirá de base para convocações conforme a necessidade da Administração.

III – Prestação dos Serviços

Os profissionais credenciados atuarão nas unidades de saúde, assegurando apoio técnico às equipes de saúde bucal e a continuidade dos atendimentos odontológicos.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalizando a qualidade dos serviços prestados.

IV – Monitoramento e Controle

Durante toda a execução, serão realizadas fiscalizações periódicas para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio de:

- relatórios de frequência;
- verificação da execução dos serviços;
- avaliação de desempenho;

V – Encerramento e Avaliação Final

Ao final da vigência, será realizada avaliação quanto aos resultados alcançados e à necessidade de continuidade da contratação, podendo haver prorrogação ou novo credenciamento, conforme os requisitos legais e orçamentários

VI – Pós-Contratação

Encerrados os contratos, os documentos e registros serão arquivados em conformidade com as normas de gestão documental, assegurando transparência e disponibilidade para auditorias e órgãos de controle.

3.1 – Critérios de Distribuição da Demanda

Para garantir eficiência, isonomia e continuidade dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde adotará os seguintes critérios:

I. Alocação inicial

Credenciamento n.º 022/2026 pag. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Serão destinados 03 (três) profissionais para atuação nas unidades de saúde, conforme a necessidade identificada. A convocação observará a ordem cronológica de credenciamento e a regularidade documental.

II. Cadastro de reserva

Os demais profissionais habilitados integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

III. Distribuição da demanda

A distribuição observará:

- ordem cronológica de credenciamento;
- disponibilidade dos profissionais;
- necessidade das unidades de saúde;

IV. Controle das convocações

Todas as convocações serão registradas formalmente, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

Resultado da solução

A solução proposta garante:

- preenchimento das vagas necessárias;
- continuidade dos serviços de saúde bucal;
- gestão eficiente dos recursos públicos;
- distribuição equitativa e transparente da carga de trabalho.

4) Requisitos da contratação:

O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas na função de Técnico em Saúde Bucal, para atuação no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

I – Requisitos Técnicos e de Qualificação Profissional**a) Registro Profissional:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O profissional deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

b) Formação Profissional:

Exige-se certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal, devidamente reconhecido.

c) Capacitação e Atualização:

Recomenda-se participação em cursos ou capacitações voltados à saúde bucal, atenção primária, biossegurança, prevenção de agravos e educação em saúde.

II – Requisitos Operacionais

a) Disponibilidade de Atendimento:

O profissional deverá possuir disponibilidade para atuação nas Unidades de Saúde da Família e demais unidades da rede municipal de saúde.

b) Atendimento Qualificado e Humanizado:

As atividades deverão ser executadas de forma ética, humanizada e integrada à equipe de saúde bucal, respeitando as diretrizes do SUS.

c) Conformidade com Normas Técnicas:

O profissional deverá observar as normas de biossegurança, protocolos sanitários e diretrizes técnicas aplicáveis à saúde bucal.

III – Requisitos Administrativos

a) Documentação Legal:

Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e profissional, conforme exigido no edital.

b) Conformidade Ética:

Ausência de penalidades éticas junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), mediante apresentação de certidões pertinentes.

IV – Requisitos de Qualidade do Serviço

a) Padrão de Atendimento:

Os profissionais deverão atuar com qualidade técnica, segurança e responsabilidade, contribuindo para a

Credenciamento nº 022/2026 pag. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

promoção, prevenção e assistência em saúde bucal.

b) Práticas Sustentáveis:

Utilização racional de insumos odontológicos, adoção de práticas sustentáveis e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.

V – Requisitos Contratuais e de Fiscalização

a) Assinatura do Contrato:

O credenciado convocado deverá formalizar contrato de prestação de serviços, comprometendo-se a cumprir as normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Fiscalização e Monitoramento:

A Secretaria realizará acompanhamento contínuo da execução contratual, com base em relatórios de frequência, execução dos serviços e avaliação de desempenho.

VI – Requisitos de Continuidade

Será garantida a continuidade dos serviços de saúde bucal por meio da reposição de profissionais em casos de afastamentos, licenças ou desligamentos, observando-se os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no item 3.1.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de prestação de serviços tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

O modelo de execução compreende fases que vão desde a implantação inicial até o encerramento e avaliação final, garantindo organização, eficiência e alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

I – Fase Inicial: Implantação e Organização

Objetivo: Estruturar as condições necessárias para o início dos serviços, garantindo clareza nas obrigações contratuais e alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Atividades:

- a) Formalização dos Contratos: Após o credenciamento, serão firmados contratos com os Técnicos em Saúde Bucal convocados, estabelecendo atribuições, carga horária e condições gerais de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Definição das Escalas e Alocação: Os profissionais serão distribuídos nas unidades de saúde, conforme a necessidade identificada, observando os critérios de distribuição da demanda.

II – Fase de Execução Contínua: Prestação dos Serviços

Objetivo: Assegurar a execução regular e contínua dos serviços de saúde bucal, com qualidade, segurança e humanização.

Atividades:

Execução das Atividades:

- Os Técnicos em Saúde Bucal atuarão no apoio às ações odontológicas, incluindo organização do ambiente clínico, preparo de materiais, auxílio ao cirurgião-dentista, ações de prevenção e educação em saúde bucal.

Integração com a Rede de Saúde:

- As atividades deverão estar articuladas às equipes de Saúde da Família e demais serviços da rede municipal, fortalecendo a atenção integral.

Registro das Atividades:

- Os profissionais deverão registrar as ações realizadas em instrumentos próprios, garantindo rastreabilidade e monitoramento.

III – Fase de Monitoramento

Objetivo: Acompanhar a qualidade e eficiência da execução contratual, assegurando conformidade com os padrões técnicos e diretrizes do SUS.

Atividades:

Supervisão e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde realizará acompanhamento periódico da execução dos serviços.

Indicadores de Desempenho: Serão utilizados indicadores como assiduidade, cumprimento da carga horária e qualidade da assistência prestada.

IV – Fase de Ajustes e Correções

Objetivo:

Promover melhorias contínuas na execução dos serviços.

Atividades:

Readequação das Escalas:

- Ajustes na alocação dos profissionais poderão ser realizados conforme a necessidade das unidades de saúde.
- Capacitação Contínua: Poderá ser ofertado apoio técnico e capacitação em temas relacionados à saúde bucal, biossegurança e atenção primária.
- Substituição de Profissionais: Em casos de desempenho insatisfatório ou afastamentos, será realizada substituição conforme os critérios estabelecidos.

V – Fase Final: Encerramento e Avaliação Global

Objetivo: Avaliar os resultados alcançados e subsidiar decisões futuras.

Credenciamento nº 022/2026 pag. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

Atividades:

- a) Avaliação Final: Análise do desempenho dos profissionais com base em relatórios e indicadores.
- b) Planejamento Futuro: Avaliação da necessidade de prorrogação, novo credenciamento ou ajustes na execução dos serviços.

VI – Gestão Contínua dos Resultados

As informações obtidas durante a execução contratual serão utilizadas para aprimorar o planejamento e a gestão das ações de saúde bucal no município.

Conclusão

O modelo de execução proposto assegura a prestação dos serviços de saúde bucal com eficiência, qualidade e continuidade, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município de Poções/BA.

6) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos profissionais que atuarão na função de Técnico em Saúde Bucal, no Município de Poções/BA, será realizada por meio de credenciamento público, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Esse modelo de seleção assegura transparência, isonomia e eficiência administrativa, ampliando a oferta de serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

• Do Acesso ao Credenciamento

O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, pessoas físicas, que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital, a partir da data de sua publicação.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, possibilitando a habilitação contínua de novos interessados, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas pela Administração.

• Forma de Seleção

O credenciamento será formalizado por meio de Edital de Chamamento Público, que estabelecerá os requisitos técnicos, administrativos e operacionais para habilitação dos interessados.

As etapas do processo compreenderão:

- a) Publicação do Edital: ampla divulgação contendo objeto, requisitos, critérios de seleção, prazos e formas de inscrição;

Credenciamento n.º 022/2026 pag. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Recebimento de Documentos: apresentação da documentação exigida para habilitação;
- c) Análise e Habilitação: verificação do cumprimento das exigências legais, técnicas e administrativas;
- d) Homologação: publicação da ata da Comissão de Credenciamento, tornando os candidatos aptos à contratação.

▪ Critérios de Seleção

A seleção será pautada em critérios objetivos e transparentes, definidos em edital:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidões negativas de débitos federais (PGFN), estaduais, municipais e trabalhistas.

b) Qualificação Técnica

- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

c) Regularidade Ética e Profissional

- Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), comprovando inexistência de penalidades éticas.

d) Capacidade Operacional

- Declaração de disponibilidade para atuação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Compromisso de execução das atividades de apoio à saúde bucal nas unidades de saúde.

e) Critérios de Sustentabilidade

▪ Compromisso com práticas de uso racional de insumos, descarte adequado de resíduos de serviços de saúde e atuação em conformidade com os princípios do SUS.

f) Declaração de Concordância

▪ Apresentação de termo de compromisso, no momento da assinatura do contrato, declarando ciência e concordância com as condições do edital.

▪ Forma de Contratação

Os profissionais habilitados firmarão contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, observando:

- a) pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos no edital;
- b) fiscalização contínua pela Administração, com acompanhamento da execução dos serviços e avaliação de desempenho.

Credenciamento nº 022/2026 pag. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Conclusão

O modelo de credenciamento assegura a seleção de profissionais qualificados e devidamente habilitados, garantindo eficiência, transparência e continuidade dos serviços de saúde bucal no Município de Poções/BA.

Dessa forma, viabiliza-se o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, assegurando à população acesso adequado e contínuo aos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

7) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na remuneração praticada pelo Município de Poções/BA, tomando como referência o Edital nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas atualizações para o exercício de 2026, em conformidade com a realidade orçamentária vigente e a especificidade dos serviços de saúde bucal na Atenção Primária.

O cálculo fundamenta-se em parâmetros adotados pela Administração Pública Municipal, assegurando compatibilidade com a disponibilidade financeira e a viabilidade da contratação.

I. Preços Unitários Referenciais

- Técnico em Saúde Bucal (TSB): remuneração composta por:
- Salário base: R\$ 1.621,00
- Adicional de insalubridade: 20% (R\$ 324,20)
- Total mensal por profissional: R\$ 1.945,20

II. Memória de Cálculo

- Composição da estimativa (2026):
- Quantidade de profissionais: 03
- Valor mensal unitário: R\$ 1.945,20
- Valor mensal total: $3 \times R\$ 1.945,20 = R\$ 5.835,60$
- Período de execução: 12 meses

Estimativa total: $R\$ 5.835,60 \times 12 = R\$ 70.027,20$

III. Documentação de Suporte

A estimativa tem como base os seguintes parâmetros:

- a) Edital nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA, com atualização para 2026;
- b) planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026;
- c) compatibilidade com a carga horária e atribuições da função de Técnico em Saúde Bucal;
- d) observância da remuneração praticada no âmbito do Município para funções equivalentes.

Credenciamento nº 022/2026 pag. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n°. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n°. 14.242.200/0001-65.

IV. Classificação do Documento

As memórias de cálculo detalhadas e documentos de suporte encontram-se arquivados no processo administrativo, classificados como internos da Administração, disponíveis para auditoria e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação demonstra equilíbrio entre a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. O valor proposto assegura condições adequadas para a prestação dos serviços, preservando a eficiência na aplicação dos recursos e garantindo o atendimento à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

8) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde) 160000000000 - Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do governo federal 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO II-
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA**

CREENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº...../2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro,
unícipio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:
RG Nº:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO III-
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA**

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao : **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB), EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
TSB	40 horas semanais	R\$ 1.945,20	R\$ 11.671,20

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO****TERMO DE CRENCIAMENTO Nº xxx/20xx****TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***.****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: xxxxxxxx

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- 60% (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da CONTRATANTE:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

Credenciamento nº 022/2026 pag. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
 b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
 c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exige a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Gestor do Fundo Mun. de xxxx
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA**DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e
CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA**

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____ de _____ de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREENCIAMENTO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA FÍSICA;**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, para fins do disposto no Edital do **CREENCIAMENTO Nº 022/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°
015/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, torna público o TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 015/2026, conforme matéria publicada no Diário Oficial do Município de Poções- BA no dia 13 de maio de 2026, edição nº 4084, páginas 2 e 3, em decorrência de equívoco quanto a sua publicação, devendo por isso ser cancelada, tornada sem efeito a publicação em tela. De acordo com o princípio da autotutela, o qual a Administração Pública pode rever seus atos administrativos. Poções- BA, 18 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026****ERRATA Nº 01**

Nas Edições do Diário Oficial do Município, nº 4077, página 04, de 07/05/2026, https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_05_074077006151.pdf.

Onde se lê:

3.4. Cada proponente poderá escolher apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.4.1. Nos casos em que o nome do artista apareça na relação da Carta de Representação (AnexoXV) em mais de um grupo, será considerada apenas a sua inscrição num único grupo cadastrado, a ser definido pelo proponente, para garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.

3.4.2. Caso o artista, em referência ao exposto no item 3.4.1, comunicar em executar suas funções nos outros grupos inscritos, a remuneração será restrita ao delimitado no grupo por ele selecionado, para garantir a isonomia financeira entre os participantes.

3.4.3. Caso o proponente realize mais de duas inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.4. O disposto neste item se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade registrado e com reconhecimento de firma, ambos em cartório, sendo proibida a representação para evento específico.

Leia-se:

3.4. Cada proponente poderá escolher apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.4.1. Nos casos em que o nome do artista apareça na relação da Carta de Representação (AnexoXV) em mais de um grupo, será considerada, no máximo, três inscrições em grupos diferenciados, a serem definidas pelo proponente, para garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.

3.4.2. Caso o artista, em referência ao exposto no item 3.4.1, comunicar em executar suas funções nos outros grupos inscritos, a remuneração será restrita ao delimitado nos três grupos por ele selecionado, para garantir a isonomia financeira entre os participantes.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

3.4.3. *Será permitida a remuneração em, no máximo, três grupos diferenciados, caso esse artista (em referência ao exposto no item 3.4.1) seja instrumentista com habilidades técnicas no referido equipamento haja vista a escassez de profissionais qualificados na área.*

3.4.4. Caso o proponente realize mais de três inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.5. O disposto neste item se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade registrado e com reconhecimento de firma, ambos em cartório, sendo proibida a representação para evento específico.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Poções, 18 de maio de 2026.

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS
Chefe de Gabinete

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO** interposta pelas empresas: PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e BRUNO PALLADINO GUSMÃO, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município, cuja sessão pública foi realizada no dia 27/03/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo **PROVIMENTO** do recurso formulado pelo licitante BRUNO PALLADINO GUSMÃO;
- b) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**I –DO RELATÓRIO**

Cuida-se de questionamento formulado pela Prefeita Municipal de Poções sobre aspectos jurídicos de recursos administrativos interpostos por **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e BRUNO PALLADINO GUSMÃO**, no bojo do certame em epígrafe, em insurreição às decisões adotadas pela ilma. Agente de Contratação municipal, especialmente em relação à empresa **MSOTEC CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA**, declarada vencedora do certame.

A empresa **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA** sustenta, em linhas gerais, a existência de inconsistências nas composições de custos da proposta da empresa vencedora, apontando divergências de valores atribuídos a insumos idênticos em diferentes itens da planilha orçamentária, ausência de uniformidade técnica na formação dos preços e supostas irregularidades nas demonstrações contábeis apresentadas, especialmente quanto aos valores de faturamento constantes dos balanços patrimoniais em comparação com informações extraídas do sistema do TCM/BA. A recorrente também questiona a suficiência das notas explicativas contábeis, a ausência de apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) e a inexistência de comprovação de profissional de segurança do trabalho na fase de habilitação.

A empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por sua vez, sustenta que a proposta da empresa vencedora não apresentou composição analítica do BDI, Curva ABC de serviços e composições analíticas completas de determinados itens orçamentários, o que, segundo argumenta, comprometeria a transparência da proposta e inviabilizaria a adequada aferição de sua exequibilidade econômica e financeira. Requer, assim, a desclassificação da proposta ou, subsidiariamente, a realização de diligência para complementação documental.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Já a empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA sustenta a ocorrência de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aduzindo que, na condição de microempresa, faria jus ao exercício do direito de preferência, por entender que sua proposta estaria dentro da margem legal admitida em relação à proposta vencedora. Requer, assim, a anulação da classificação da empresa vencedora e sua convocação para eventual exercício do benefício legal destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, a empresa BRUNO PALLADINO GUSMÃO interpôs recurso administrativo contra sua própria inabilitação e desclassificação, alegando que a Administração deixou de considerar o somatório de atestados técnicos apresentados, bem como a equivalência técnica entre os serviços executados e aqueles exigidos no edital. Sustenta, ainda, que a desclassificação por inexecuibilidade careceu de fundamentação técnica adequada, sem a prévia realização de diligência para comprovação da viabilidade da proposta ofertada.

Em sede de contrarrazões, a empresa MSOTEC CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA rebate as alegações formuladas pelas recorrentes, sustentando, em síntese, a regularidade de sua habilitação técnica, econômico-financeira e da composição de sua proposta. Aduz que as divergências apontadas nas planilhas decorrem da liberdade empresarial na composição de custos em contratos por empreitada global, inexistindo sobrepreço ou inexecuibilidade.

Defende, ainda, que eventual ausência de documentos complementares, como Curva ABC ou detalhamento adicional do BDI, configuraria falha meramente formal e passível de saneamento, à luz do formalismo moderado e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Também rebate as alegações de inconsistência contábil, sustentando que os dados do TCM/BA não se confundem com os critérios contábeis utilizados na elaboração do balanço patrimonial, especialmente diante da diferença entre regime de competência e regime de caixa.

Por fim, impugna o alegado direito ao empate ficto suscitado pela empresa AF COMÉRCIO, argumentando que a diferença percentual entre as propostas ultrapassaria o limite de

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5% previsto para licitações eletrônicas.

Nesse contexto, considerando que compete à Assessoria Jurídica a análise dos aspectos estritamente jurídicos do procedimento licitatório, mostrou-se necessária a prévia manifestação dos setores técnicos competentes (Setor de Engenharia e Setor de Contabilidade), a fim de subsidiar adequadamente eventual pronunciamento jurídico conclusivo sobre as controvérsias instauradas.

II – DO RESULTADO ÚTIL DA ANÁLISE RECURSAL E DA DELIMITAÇÃO DO PRESENTE PARECER

Num primeiro momento, em observância aos princípios da eficiência administrativa, da economia processual e do aproveitamento útil dos atos procedimentais, a presente análise jurídica ficará adstrita exclusivamente ao recurso administrativo interposto pela empresa BRUNO PALLADINO GUSMÃO.

Isso porque, caso referido recurso venha a ser provido, com a consequente reabilitação da recorrente e seu retorno às fases subsequentes do certame, os demais recursos administrativos interpostos poderão restar prejudicados, total ou parcialmente, diante da alteração do contexto classificatório atualmente existente.

Com efeito, os recursos manejados pelas demais licitantes foram estruturados, em larga medida, sobre insurgências direcionadas à manutenção da empresa MSOTEC CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA na condição de vencedora do certame, razão pela qual eventual reforma da decisão que inabilitou/desclassificou a empresa BRUNO PALLADINO GUSMÃO possui aptidão para impactar diretamente o resultado útil das demais insurgências recursais.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente recomendável que, ao menos nesta etapa processual, seja enfrentado prioritariamente o recurso cuja eventual procedência possui maior potencial de repercussão sobre a própria estrutura competitiva do certame, evitando-se, assim, o

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dispêndio desnecessário de atividade administrativa sobre matérias que poderão perder utilidade prática supervenientemente.

Outrossim, embora a empresa recorrente também tenha suscitado argumentos relacionados à alegada inexecuibilidade de sua proposta de preços, nota-se que a decisão administrativa exarada pela Ilma. Agente de Contratação, responsável por alijá-la do certame, limitou-se, substancialmente, a questões afetas à habilitação técnica da licitante, especialmente no tocante ao atendimento das exigências relativas às parcelas de maior relevância.

Dessa forma, inexistindo decisão administrativa efetiva acerca da desclassificação da proposta por critérios de aceitabilidade de preços ou inexecuibilidade, não se verifica, ao menos por ora, interesse recursal útil e concreto quanto à matéria relacionada à classificação da proposta comercial.

Não por outra razão, o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia limitou-se à apreciação da controvérsia referente à possibilidade de somatório dos quantitativos constantes dos atestados técnicos apresentados pela recorrente, concluindo expressamente “que de fato é possível a somatória dos quantitativos dos serviços compatíveis à parcela de maior relevância, dessa forma atendendo às parcelas de maior relevância do edital”.

Assim, considerando a natureza eminentemente técnica da controvérsia, bem como a competência especializada do órgão técnico responsável pela análise da matéria, esta Assessoria Jurídica adotará, quanto a tais fundamentos técnicos, motivação *per relationem*, incorporando ao presente parecer as conclusões técnicas externadas pelo Setor de Engenharia, sem prejuízo da análise jurídica correlata acerca de sua regularidade e compatibilidade com o ordenamento jurídico aplicável.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO APRESENTADO

III.1 – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Preliminarmente, nota-se que o recurso administrativo analisado fora interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 165, §2º, da Lei 14.133/21, pelo que deve ser conhecido.

III.2 – MÉRITO. USO DA MOTIVAÇÃO *PER RELATIONEM* NA ESPÉCIE.

É cediço que atos administrativos devem ser motivados em razão do princípio democrático do devido processo legal e pelo princípio implícito da motivação. Nesta toada, nos ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ que:

“A motivação, em regra, não exige formas específicas, podendo ser ou não concomitante com o ato, além de ser feita, muitas vezes, por órgão diverso daquele que proferiu a decisão. Frequentemente, a motivação consta de pareceres, informações, laudos, relatórios, feitos por outros órgãos, sendo apenas indicados como fundamento da decisão.”

Pode-se dizer então que quando a motivação é formulada com base fundamentos de atos externos, tal motivação é chamada de “*per relationem*” ou alinde. Sobre o tema, entende Alexandre Mazza² que:

(...) é aquela indicada fora do ato, consistente em concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou propostas.

O artigo 50 da Lei 9.784/99 (que rege o processo administrativo no âmbito federal, da qual tomamos emprestada), em seu parágrafo primeiro, traduz o fundamento legal para o acolhimento da fundamentação *per relationem* em nosso ordenamento jurídico:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

No exame do mérito recursal, verifica-se que as insurgências deduzidas pelas empresas recorrentes gravitam, essencialmente, em torno de aspectos de natureza eminentemente

¹ Direito Administrativo. Ed. 32. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

² Manual de Direito Administrativo – 6. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2016.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

técnica, especialmente no que se refere à aferição da capacidade técnica da empresa, notadamente a aderência dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Nessa perspectiva, revela-se plenamente aplicável, na espécie, a técnica de motivação *per relationem*, por meio da qual se adotará fundamentos constantes de pareceres técnicos previamente elaborados por órgãos especializados, os quais passam a integrar este ato opinativo, conferindo-lhe suporte técnico adequado e suficiente.

Com efeito, o Setor Técnico de Engenharia, competente para apreciação da matéria, concluiu expressamente pela viabilidade do somatório dos quantitativos dos serviços compatíveis às parcelas de maior relevância previstas no edital, consignando que a empresa recorrente atende às exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Sob o prisma jurídico, inclusive, a conclusão técnica adotada pelo Setor de Engenharia revela-se compatível com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e com os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado.

Isso porque, nas hipóteses em que houver identidade material, compatibilidade técnica e aptidão operacional entre os serviços efetivamente executados e aqueles exigidos pelo edital, admite-se, em regra, a interpretação ampliativa e finalística dos atestados técnicos, inclusive com possibilidade de somatório de quantitativos, desde que preservada a segurança da contratação e demonstrada a efetiva capacidade da licitante para execução do objeto.

Destarte, à luz das conclusões técnicas adotadas pelo Setor de Engenharia Municipal, as quais passam a integrar o presente parecer por fundamentação *per relationem*, opina esta Assessoria Jurídica pelo provimento do recurso administrativo interposto pela empresa BRUNO PALLADINO GUSMÃO, com a consequente reforma da decisão anteriormente proferida, a fim de reconhecer o atendimento das exigências relativas às parcelas de maior relevância técnica previstas no edital.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA


Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

III - CONCLUSÃO

Do exposto e salvo melhor juízo, esta assessoria OPINA pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa recorrente BRUNO PALLADINO GUSMÃO, alterando-se, por conseguinte, a decisão da Ilma. Agente de Contratação que a inabilitou.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Poções/BA, 18 de maio de 2026.


João Paulo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal
Licitações e Contratos

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**DOS TERMOS DO PARECER**

Cuida-se de consulta formulada pela Ilma. Agente de Contratação acerca da necessidade, ou não, de reabertura de prazo recursal no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em razão do parecer jurídico anteriormente exarado por esta Assessoria, no qual se opinou pelo provimento do recurso administrativo interposto pela empresa BRUNO PALLADINO GUSMÃO, com a consequente reforma da decisão que havia promovido sua inabilitação no certame.

Conforme consignado na manifestação jurídica antecedente, concluiu-se pela suficiência da documentação técnica apresentada pela recorrente, especialmente à luz do parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, adotado mediante fundamentação per relationem, reconhecendo-se o atendimento das exigências relativas às parcelas de maior relevância previstas no instrumento convocatório.

Nesse contexto, considerando que o provimento do recurso administrativo culminou na superveniente reabilitação da empresa anteriormente alijada do certame, alterando-se substancialmente o contexto jurídico-processual da licitação, entende esta Assessoria Jurídica que se mostra necessária a reabertura de nova fase recursal.

Isso porque a decisão administrativa superveniente possui aptidão para impactar diretamente a esfera jurídica dos demais licitantes participantes do certame, **modificando a dinâmica concorrencial anteriormente estabelecida e criando nova situação jurídica passível de impugnação administrativa.**

Com efeito, a reabertura da fase recursal, em hipóteses como a presente, constitui medida necessária à preservação dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade,

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA


Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

da transparência e da isonomia entre os licitantes, assegurando-se a todos os participantes igual oportunidade de insurgência contra a nova decisão administrativa proferida no âmbito do procedimento licitatório.

Destarte, **recomenda esta Assessoria Jurídica pela reabertura do prazo recursal, com a devida publicação/intimação dos licitantes acerca da nova decisão administrativa proferida, viabilizando-se o exercício regular do direito de recurso pelos interessados.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 18 de maio de 2026.


João Paulo Falcão Ferraz
Advocacia Pública Municipal
Licitações e Contratos

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
015/2025 ATA - 2**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, as 12 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 de janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Alexandre da Silva Borges (Presidente), o Sr. Edvan Fernandes de Oliveira e o Sr. Roberaldo Kleber Novais (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 015/20256 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO E DANÇA NO TRADICIONAL EVENTO FESTA DO DIVINO**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os envelopes estavam devidamente lacrados e com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, informando no nome do proponente, data, dia e horário e a situação conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	Data e Hora	CPF / CNPJ	Situação do Candidato (a)
01	Joaldo Messias dos Santos	14/05/2026 – 08H:36	035.404.435-41	Habilitado
02	José Pereira dos Santos	14/05/2026 – 09H:17	252.045.485-72	Habilitado
03	Judite Augusta de Souza Borba	14/05/2026 – 09H:17	692.533.665-91	Habilitado
04	José Cláudio Ferreira Lopes	14/05/2026 – 13H:38	280.241.978-12	Habilitado
05	Felipe Guimarães Silva	14/05/2026 – 13H:29	067.171.345-00	Habilitado
06	Gildásio da Silva Correia	14/05/2026 – 13H:43	227.287.675-72	
07	Eduardo Farias da Silva	15/05/2026 – 08H:57	019.671.615-26	Habilitado
08	Jose Marcos Ferreira Campos	15/05/2026 – 09H:30	831.521.305-97	Habilitado
09	Jaisson Sampaio	15/05/2026 – 11H:11	055.171.985-03	Habilitado
10	Carlos Wellington Sampaio Teixeira	15/05/2026 – 11H:32	572.604.435-53	Habilitado
11	Bruna Santos Oliveira	15/05/2026 – 11H:45	100.313.695 -88	Habilitada
12	Diana da Silva Nascimento	15/05/2026 – 12H:51	043.844.485-03	Habilitada
13	Gilmar Serra Borgens	15/05/2026 – 13H:01	0860.903.907-58	Habilitado
14	Luciano Silva Oliveira	15/05/2026 – 13H:08	866.016.645-02	Habilitado
15	Luciano Silva Gouveia	15/05/2026 – 13H:30	864.121.255-82	Habilitado
16				
17				
18				
19				
20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

Dando continuidade a análise dos documentos apresentados pelos interessados ao Edital de Credenciamento nº 015/2026, e considerando o disposto no referido edital quanto a obrigatoriedade de apresentação de documentação completa e regular, a Comissão de Credenciamento deliberou pela inabilitação dos seguintes interessados, em razão das irregularidades abaixo especificadas:

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Alexandre da Silva Borges, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguíram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Alexandre da Silva Borges, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 12 de maio de 2026.

Alexandre da Silva Borges
Presidente

Edvan Fernandes de Oliveira
Membro

Roberaldo Kleber Novais
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 25/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 25 DE 18 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA****2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00
Total Suplementado:	400.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00
Total Anulado:	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 17/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMMARH
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
ESTRADA FEDERAL DE BRASÍLIA - 1000

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
17.16	2026-013/DLA-008	15/05/2027
Empreendimento: Construção de Praça com Equipamentos Esportivos na Comunidade do Giló, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA		Data de expedição: 15/05/2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-013/DLA-008, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, resolve:

ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas implantar e operar o empreendimento de **Construção de Praça com Equipamentos Esportivos na Comunidade do Giló, Zona Rural do Município de Rio de Contas/BA**

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. **Prazo: 12 meses.**
- II. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMMARH
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
BARRIO DE TRAVESSIA INDUSTRIAL

- III. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carreamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- V. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- VI. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- VII. Estabelecer que esta portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- VIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 15/052026.

<p>Ana Carolina Dantes Moreira Engª Pluriprofª - CREA BA 93725/D LICENCIADORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEMMARH - RC Portaria n.º 055/2025</p> <hr/> <p>Coordenadora de Licenciamento Ambiental</p>	<p><i>[Assinatura]</i> DR. ADÃO ALVES DE CASTRO Procurador Geral do Município de Rio de Contas</p>
<p>Vinicius Antônio Abreu Pires Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto nº 008/2025</p> <hr/> <p><i>[Assinatura]</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Prefeito Municipal de Rio de Contas</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 058/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 058, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **ERONIZIA SILVA DE NOVAIS, Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 03 de março de 2025 a 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de maio de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 059/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 059, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **IZAUNIR BRANDÃO NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de maio de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 060/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 060, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **MILTON ALVES DA SILVA JUNIOR, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 22 de março de 2025 a 21 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de maio de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 061/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 061, DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **CLAUDINEIA ABREU LIMA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15 de junho de 2025 até o dia 14 de julho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de maio de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026) *



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2026

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026**. O objeto visa a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e componentes de rede, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA, conforme as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O período para recebimento de propostas começará no dia 18 de maio de 2026, às 18h, e encerrará no dia 29 de maio de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 15 de maio de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026**. O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, comunicação visual, impressão de formulários, materiais de expediente, sinalização viária e itens correlatos, compreendendo o fornecimento e, quando couber, a aplicação/instalação dos materiais, para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O período para recebimento de propostas começará no dia 18 de maio de 2026, às 18h, e encerrará no dia 01 de junho de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias uteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 15 de maio de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 40/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 40 DE 15 DE MAIO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.91.00 / 150000 - Sentencas Judiciais		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA		
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigacoes Patronais		77.000,00
	Total por Ação:	77.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigacoes Patronais		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigacoes Patronais		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
	Total Suplementado:	157.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	157.000,00
Total por Ação:	157.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	157.000,00
Total Anulado:	157.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 21/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**PORTARIA Nº 21, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

“ DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica dos servidores concursados, discriminados abaixo.

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
01	OSVALDO LOPES	PROFESSOR NIVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/05/2027	F41.2+F41.0 +F33.3+M79.9
02	ROSIMEIRE NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR NIVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 30/10/2026	M50.1+M53.1 +M75.1+M79.9

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 22/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**PORTARIA Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica dos servidores concursados, discriminados abaixo.

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
JAQUELINE CABRAL BRITO	PROFESSOR NIVEL I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 30/12/2026	F41.2+F33.0
ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	SERVENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	Até 30/07/2027	I11.0+E11.9+I42.2
THAIZ SOUZA MACHADO MENEZES	PROFESSOR NIVEL III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 30/06/2027	F41.2+Z730

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



GABINETE DO PREFEITO, em 18 março de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176
Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. **Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e **Processo Administrativo 022/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA**, CNPJ: 58.266.460/0001-46 sediada, RUA PROFESSORA LUCILIA GIRARD, S/N, CENTRO CEP 44530-000, SAPEAÇU-BA, E-mail: ninoosana@gmail.com, TEL: 75 99173-1277, neste ato representado por JULIO CESAR BISPO DA SILVA CPF: 983.448.895-53, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), bem como fornecimento de botijões vazios, com entrega em domicílio, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapeaçu – BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS (P13) – VASILHAME. Descrição: Botijão de gás de cozinha (GLP), tipo P13, para uso residencial, cheio, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão	67	UN	R\$ 247,00	R\$ 16.549,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	estar de acordo com a PORTARIA ANP N° 47, de 24/03/99 e ABNT NBR-14024. Características adicionais: vasilhame cheio				
2	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG – RECARGA. Descrição: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composto de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 KG (P13) com material em chapa de aço, para aplicação em fogão residencial. Deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 8460.	1200	UN	R\$ 120,15	R\$ 144.180,00

VALOR TOTAL: R\$ 160.729,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



(doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ana Rita Macedo da Silva

Secretária de Administração
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA

CNPJ: 58.266.460/0001-46

JULIO CESAR BISPO DA SILVA

CPF nº 983.448.895-53
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001